

**LEI MUNICIPAL Nº 4392, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
356	3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P. Civil	Fundo Municipal de Saúde	710.000,00	(5) Federal
<b>Total</b>			<b>R\$ 710.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias, com saldo de recursos recebidos no exercício de 2022 oriundos das Portarias 261 Piso de Atenção Primária em Saúde e nº 1971 Assistência Financeira Complementar para os Agentes de Combate a Endemias, utilizando-se para tanto, superávit de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

